

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 03 – Número 01

Abril de 2023



A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, neste mês de abril, está retomando a disponibilização de Informativos mensais. Relembrando que o periódico se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Esta edição abordará as regras que orientam o serviço de indicação de condutor pelas plataformas digitais. Desejamos boa leitura a todos!

INDICAÇÃO DO PRINCIPAL CONDUTOR, SAIBA MAIS SOBRE ESTE SERVIÇO OFERTADO PELA SENATRAM

Embora a indicação do principal condutor pelo proprietário do veículo não seja novidade, elencamos as regras de negócio que orientam tal funcionalidade. O serviço que é disponibilizado, exclusivamente de modo digital, no Portal de Serviços Senatram ou no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT), é acessível para qualquer pessoa que possua uma conta de acesso no GOV.BR. Confira as verificações sistêmicas realizadas na efetivação deste processo:

- CPF do indicado deve ser válido.
- CPF do indicado não deve ser igual ao de quem está indicando.
- O indicado deve possuir CNH Digital (e, portanto, uma conta GOV.BR).
- Confirmação no Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores) se o indicante é o possuidor do veículo.
- O veículo não pode possuir restrições de roubo-furto, alarme, RFB e Renajud de Circulação.
- O veículo não pode estar baixado.
- O veículo não pode ter comunicação de venda ativa.
- O veículo não pode ter pendência de emissão de CRV.

- O veículo não pode já ter um condutor principal. Se houver, é necessário excluí-lo para proceder a nova indicação.
- O tipo de veículo deve corresponder à categoria da CNH do condutor.
- A CNH não pode estar vencida, suspensa, cassada ou cancelada por emissão indevida.
- O condutor não pode estar morto.
- O cadastro da CNH do condutor não pode ter sido cancelado por irregularidade.
- O permissionário não pode ter sido penalizado, inclusive após a expedição de CNH.

Para informações sobre a conta gov.br acesse:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/perguntas-frequentes/>

<https://acesso.gov.br/faq/index.html>

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>

Quando é usado este serviço?

Nas situações em que o proprietário não conduza o veículo ou que, o veículo é conduzido frequentemente por outra pessoa, veja os exemplos:

- O pai é o proprietário do veículo, mas é o filho quem dirige na maior parte do tempo.
- O veículo é propriedade de alguém que seja menor de idade, seguramente não habilitado.
- O veículo é de propriedade de pessoas com deficiência, não condutores. Mesmo que indicado condutor no sistema da Sefaz, é necessário a indicação pela Senatran, pois estes sistemas não estão integrados.
- Proprietário não habilitado, resguarda-se de possíveis penalizações pela não apresentação de condutor ou pela perda dos prazos legais, nos casos de autuações sem abordagem policial.

Para informações sobre as etapas para realização desde serviço acesse:

<https://www.detran.rs.gov.br/infracoes-multas/servicos/1082>

CURSO O SISTEMA E O TRÂNSITO (SIT) – 10ª EDIÇÃO

De 27/03 a 16/04 ocorreu a 10ª edição do curso SIT. O curso, que é voltado para os profissionais do município que trabalham diretamente na área de trânsito tem o objetivo de aprimorar o conhecimento, tanto para a gestão, quanto para a área operacional que utiliza o sistema (SIT). O curso é totalmente online e gratuito. A próxima edição está prevista para o segundo semestre, caso seu município tenha interesse, encaminhar e-mail para: curso-sit@detran.rs.gov.br.



Fonte: <http://escola.detran.rs.gov.br/>

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

LEMBRETES

Endereço

O endereço do DetranRS para envio de documentação física: RUA WASHINGTON LUIZ, n.º 904 - CENTRO HISTORICO, CEP n.º 90010-460 - PORTO ALEGRE/RS.

Comunicação

Poderá ser feita pelo e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br, bem como através dos telefones funcionais, sendo o primeiro com WhatsApp **(51) 98683-0311** e funcionam de **segunda a sexta-feira**, no horário das **9h às 17h**. Estes contatos são para uso **EXCLUSIVO** de Órgãos De Trânsito com a Divisão De Infrações.

Canais de atendimento ao cidadão

Disponíveis no *site* do DetranRS, *link*: <https://www.detran.rs.gov.br/atendimento>

Mande suas dúvidas e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações/DINFRA – Chefe: Ângela da Silva Roxo

Diretora Institucional: Diza Gonzaga

Periodicidade do Informativo: Irregular – interrompido entre out./21 – maio/22.

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988